**EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – SRP**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, que realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO – DO LOTE –** Conforme a Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **PARA FORNECIMENTO PARCELADO, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO,** com fundamento na Lei nº 13.303/2016, art. 32, § IV, que remete ao Pregão Eletrônico da Lei nº 14.133/21, bem como nas condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos sítios eletrônicos: https://www.aracajucompras.se.gov.br e o www.licitanet.com.br.

**São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:**

- Termo de Referência – Anexo I;
- Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo III;
- Declarações Item 12.7 B, C e D – Anexo IV;
- Declaração de ME ou EPP, conforme a condição - Anexo V.
- Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo VI
- Minuta de Contrato – Anexo VII;

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**: A partir da disponibilização do Edital no endereço www.licitanet.com.br , até o horário limite do início da Sessão Pública, respeitado o interregno mínimo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

**DATA/HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA):** A partir das 09:00 hrs, sexta – feira, de 20 de Fevereiro de 2026 (horário de Brasília).

**LOCAL**: www.licitanet.com.br

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente certame O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

**1.2.** As especificações e condições do objeto desta licitação encontr am – se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto e outros constantes no edital e a descrição do constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**1.4.** Do Registro de Preço

**1.4.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O valor estimado global para esta licitação é de **R$ 748.946,13** (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

**LOTE 01:** AMPLA CONCORRÊNCIA

| ITEM | Descrição | UND | QUANT | VALOR MÉDIO POR ITEM | VALOR TOTAL POR ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CESTO PLÁSTICO 100 L COM TAMPA DE SOBREPOR | UND | 50 | R$ 82,28 | R$ 4.114,00 |
| 2 | LIXEIRA PLÁSTICO PEDAL PARA 20L | UND | 150 | R$ 44,30 | R$ 6.645,00 |
| 3 | LIXEIRA PLÁSTICA BASCULHANTE 40L | UND | 120 | R$ 47,31 | R$ 5.677,20 |
| 4 | BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM RODAS COMPLETO | UND | 20 | R$ 373,33 | R$ 7.466,60 |
| 5 | BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA METÁLICA | UND | 350 | R$ 10,96 | R$ 3.836,00 |
| 6 | BASE DESINFETANTE CONCENTRADO 1L | UND | 5000 | R$ 11,83 | R$ 59.150,00 |
| 7 | SABÃO TIPO GELÉIA DE 5 LITROS | UND | 8000 | R$ 27,67 | R$ 221.360,00 |
| 8 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM DUAS DOBRAS FARDO COM 1.000 FOLHAS | UND | 2000 | R$ 15,79 | R$ 31.580,00 |
| 9 | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA TEXTURIZADA PICOTADA PACOTE COM 2 ROLOS | UND | 5000 | R$ 5,59 | R$ 27.950,00 |
| 10 | PAPEL HIGIÊNICO, EXTRABRANCO PICOTADO, ALTA QUALIDADE, DUPLA FACE, MACIO 100% FIBRAS NATURAIS, ROLO DE 30M X 10CM (PACOTE COM 4 ROLOS) | UND | 9000 | R$ 6,51 | R$ 58.590,00 |
| 11 | ÁGUA SANITÁRIA TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% EMBALAGEM DE 1L | UND | 7000 | R$ 2,06 | R$ 14.420,00 |
| 12 | ÁCIDO MURIÁTICO DE 1L | UND | 1500 | R$ 5,13 | R$ 7.695,00 |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 1L | UND | 3000 | R$ 9,26 | R$ 27.780,00 |



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EM EMBALAGEM DE 360M | UND | 4000 | R$ 10,16 | R$ 40.640,00 |

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA, DE 40G COM SUPORTE PLÁSTICO | UND | 1000 | R$ 2,57 | R$ 2.570,00 |
| **16** | DESINFETANTE LÍQUIDO TIPO EUCALIPTO 1 LITRO | UND | 3500 | R$ 4,43 | R$ 15.505,00 |
| **17** | DETERGENTE LÍQUIDO 1º QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL COM PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML | UND | 3000 | R$ 1,92 | R$ 5.760,00 |
| **18** | FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X60CM | UND | 1200 | R$ 4,28 | R$ 5.136,00 |
| **19** | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, SACO LAVADO, MEDINDO 40X60CM | UND | 1000 | R$ 3,94 | R$ 3.940,00 |
| **20** | PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO, SACO LAVADO MEDINDO 40X60CM | UND | 3200 | R$ 4,28 | R$ 13.696,00 |
| **21** | SABÃO EM BARRA PRODUZINDO COM MATÉRIA-PRIMA BIODEGRADÁVEL DE ALTA QUALIDADE PESANDO 1KG COM 5 TABLETS | UND | 1500 | R$ 11,14 | R$ 16.710,00 |
| **22** | SABÃO EM PÓ PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G | UND | 2200 | R$ 3,94 | R$ 8.668,00 |
| **23** | SABÃO EM PASTA PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 200G | UND | 200 | R$ 4,13 | R$ 826,00 |
| **24** | SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS EMBALAGEM DE 1L | UND | 1700 | R$ 6,16 | R$ 10.472,00 |
| **25** | VASSOURA PIAÇAVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM X 50MM | UND | 1300 | R$ 12,67 | R$ 16.471,00 |
| **26** | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO | UND | 200 | R$ 7,20 | R$ 1.440,00 |
| **27** | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM | UND | 350 | R$ 12,67 | R$ 4.434,50 |
| **28** | RODO PLÁSTICO COM BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 5CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1,20M | UND | 450 | R$ 12,67 | R$ 5.701,50 |



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **29** | DESINFETANTE LÍQUIDO TIPO CREOLINA 750ML | UND | 100 | R$ 18,33 | R$ 1.833,00 |
| **30** | ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE DE NO MÍNIMO 60G EMBALAGEM COM 8 UNIDADES | UND | 800 | R$ 2,40 | R$ 1.920,00 |
| **31** | ESPONJA DUPLA FACE COM LADO DE FIBRÃO | UND | 2200 | R$ 0,90 | R$ 1.980,00 |
| **32** | FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA | UND | 200 | R$ 5,33 | R$ 1.066,67 |
| **33** | INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO, FRASCO 300ML | UND | 1700 | R$ 11,50 | R$ 19.550,00 |
| **34** | MULTIUSO DE USO GERAL EMBALAGEM DE 500ML | UND | 1000 | R$ 5,61 | R$ 5.610,00 |
| **35** | SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, MICA 08, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 1000 | R$ 35,67 | R$ 35.670,00 |
| **36** | SACO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES | UND | 1000 | R$ 11,33 | R$ 11.330,00 |
| **37** | LUSTRA MÓVEIS 200ML | UND | 500 | R$ 7,67 | R$ 3.835,00 |
| **38** | LIMPA VIDROS 500ML | UND | 300 | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 |
| **39** | PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO | UND | 500 | R$ 18,33 | R$ 9.165,00 |
| **40** | RODO AMERICANO MOP ESFREGÃO PVA COM CABO | UND | 100 | R$ 111,33 | R$ 11.133,00 |
| **41** | REFIL PARA RODO AMERICANO MOP ESFREGÃO PVA | UND | 150 | R$ 42,33 | R$ 6.349,50 |
| **42** | MINILOCK COM ENCAIXE DE ROSCA COM CABO DE ALUMÍNIO RETRÁTIL | UND | 50 | R$ 79,00 | R$ 3.950,00 |
| **43** | CABO ALONGADOR PROLONGADOR PARA USO NO MINILOCK | UND | 20 | R$ 88,33 | R$ 1.766,60 |
| **44** | FIBRA DE LIMPEZA DE USO GERAL PARA UTILIZAÇÃO EM MINILOCK | UND | 100 | R$ 38,00 | R$ 3.800,00 |
| **TOTAL ESTIMADO R$** | | | | R$ 693.612,80 | |

**Lote 02: Exclusivo ME e EPP**



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

| Item | Descrição | UND | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SABÃO TIPO GELÉIA DE 5 LITROS | UND | 2000 | R$ 27,67 | R$ 55.340,00 |
| **TOTAL ESTIMADO:** R$ 55.340,00 | | | | | |

**2.2** O objeto foi dividido em dois lotes, sendo:

**2.2.1** Lote 01 destinado à ampla concorrência, permitindo a participação de quaisquer empresas que atendam às exigências do edital; e

**2.2.2** Lote 02 destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, visando estimular a competitividade e promover o desenvolvimento econômico local.

**2.3.** A divulgação do orçamento no pregão assegura os princípios da publicidade, da motivação, da eficiência, da isonomia, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa. O conhecimento prévio do valor estimado pelas licitantes permite que ajustem suas propostas dentro dos limites esperados, evitando a apresentação de valores incompatíveis com a realidade orçamentária da Administração.

## 3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1.** O presente pregão na forma eletrônica – SRP, será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

**3.1.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da realização do pregão na forma eletrônica.

**3.2.** Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO, com lance intermediário mínimo no valor de R$ 10,00 (dez reais).

**3.3.** Forma de Fornecimento: PARCELADO, consoante Termo de Referência - Anexo I deste edital.

**3.4.** Critério de Julgamento: Menor Preço do LOTE.

**3.5.** O local de entrega dos produtos será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante deste edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

**4.1.1.** A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

**4.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.4.** O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**4.1.5.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

**4.2**. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**4.3.** Além dos casos previstos na Lei 14.133/2021, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

a. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;

b. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 89, § 4º da Lei nº 14.133/2021 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

c. Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;

d. Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

f. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g. Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB.

h. Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;

i. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Para participação no Pregão Eletrônico – SRP, o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4.1.** A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.5.** Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.1.** Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

## 5. DA VISITA/VISTORIA

**5.1.** Não haverá vistoria ao local da entrega do objeto.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do **licitanet.com.br**;

**6.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do Licitanet.

**6.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, conforme Pregão-SRP, na forma Eletrônica nos sistemas do Licitanet, Aracaju compras, ficando de inteira responsabilidade das empresas consultar as respostas;

**6.1.3.** Analisando as consultas, a EMSURB deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.1.4.** As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos sítios https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br, para consulta dos interessados.

**6.1.5.** Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão-SRP, na forma Eletrônica, devendo ser observado ainda:

**6.1.5.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois dias) úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo divulgado nos sítios https://www.aracajucompras.se.gov.br, www.licitanet.com.br, e e-mails das empresas.

**6.1.5.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.1.5.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame de acordo com decreto federal do pregão, na forma eletrônica.

**6.1.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.1.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**6.1.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.1.9.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**6.2.** Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**7.1.** Após a divulgação do Edital no Portal Licitanet, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A proposta e os documentos deverão ser inseridas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

**7.1.2.** Em relação ao envio da documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, exigidos no Termo de Referência e neste edital, deverá observar ainda:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

b) Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado deve ser enviado após o fim da negociação, em prazo aberto dentro do sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

c) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o (sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br).

d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, quando o Pregoeiro achar necessário no prazo de 2h (duas) horas, minutos ou dias, pelo sistema eletrônico no sítio www.licitanet.com.br.

**7.1.3.** A EMSURB não considerará propostas para entrega parcial dos fornecimentos/serviços quando não houver previsão do Termo de Referência ao contrário.

**7.1.4.** Os preços deverão ser cotados em reais.

**7.1.5.** Os licitantes classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei vigente, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**7.1.6.** A PROPOSTA DA LICITANTE PREVIAMENTE CLASSIFICADA EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverá ser reformulada e encaminhada por meio do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com **02 (duas) casas decimais**, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**7.1.7.** Os licitantes classificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015), deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**7.1.7.1.** As propostas de preços inicial inseridas no sistema eletronicamente conterá no campo **"Descrição Detalhado do Objeto Ofertado e Valor Unitário, total do item e Global"**, as devidas informações conforme o objeto.

**7.1.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, na forma Eletrônica, sujeita a revalidação por idêntico período.

**7.1.9.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.

**7.1.10.** As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas'', "De acordo com as exigências do Órgão", sob pena de



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

**7.1.10.1.** A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2, será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.1.11.** Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à fornecimento dos produtos.

**7.1.12.** Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item do lote, se for o caso, sendo que, o valor unitário de cada item do lote nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

**7.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.2.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

**7.4.** Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.

**7.5.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1. A PARTIR DAS 09:00 HRS, SEXTA – FEIRA, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, terá início a sessão pública do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n.º 02/2026,** com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

**8.2.** O sistema ordenará as propostas.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**9.1.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com este edital e ofertar MENOR PREÇO DO LOTE, após a classificação e realização de lances.

**9.2.** A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos;

**9.3.** O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverão atender o disposto neste edital.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

**10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.1.1.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**10.1.2.** O licitante somente poderá oferecer lance no valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item **10.1.1**, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**10.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

**10.6.** Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na lei vigente, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.6.1.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro não poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.8.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10.** Sendo o modo de disputa aberto/fechado, a etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos. Encerrada a etapa aberta, o procedimento avançará para a fase fechada, na qual os licitantes classificados poderão apresentar um último lance, em proposta final e sigilosa, pelo sistema, conforme previsto no edital. Após o envio das propostas fechadas, **o sistema realizará a classificação automática das ofertas**, cabendo ao pregoeiro analisar a conformidade da proposta melhor classificada e dar prosseguimento às etapas subsequentes.

**10.10.1.** Na etapa fechada, após o encerramento da fase aberta, o sistema permitirá que os licitantes classificados enviem uma única proposta final, sigilosa e não visível aos demais participantes. Encerrado o prazo, o sistema abrirá as propostas, realizará a classificação automática e indicará a oferta mais vantajosa, para posterior análise pelo pregoeiro.

**10.10.2.** Encerrada a sessão pública pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.11. Direito de Preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

**10.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei vigente, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

**10.11.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**10.11.3.** O procedimento previsto no item 10.11.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.12.1.

**10.11.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.5.** O disposto no item 10.12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.12.** Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.11, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

**10.13.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

**10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo **de 2h (duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**11.1.1.** O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende ao termo de referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**11.2.** O (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **no prazo de 10 (dez) minutos**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

**11.4.** Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**11.5.1.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.6**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a. Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**11.8.** Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.9.** No julgamento das propostas o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

**11.9.1.** Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

**11.9.2.** São considerados sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**11.10.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Proposta.

**11.10.1.** Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**11.10.2.** Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

**11.10.3.** Se houver discrepância entre os valores unitários constantes no Termo de Referência e a Planilha de Preços, prevalecerá este.

**11.10.4.** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.

**11.10.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.

**11.11.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

**11.12.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.13.** A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal www.licitanet.com.br concedendo-se, para esta providência, o prazo máximo de 2h (duas**)** horas, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.14.** A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a. A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com email, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
b. Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**11.15.** O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preço, prazo esse não inferior a 02 (duas) horas, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores orçados pela EMSURB.

**11.16.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada nas duas fases, seja com relação quantitativo, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a retificar erros sanáveis, alterações essas que serão avaliadas pela área técnica e ratificada pela autoridade competente:

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, devendo a empresa licitante suportar tal retificação devido a sua desídia;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, através de reenvio das documentações;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser reenviado pelo sistema devidamente retificado pelo representante legal;



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

d) Após a apresentação da proposta e início da fase de lances não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

d1) A desistência pela empresa licitante acarretará processo administrativo que será encaminhado a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações/CPAI/EMSURB.

**11.17. Julgamento das Propostas com produtos oriundos do mercado interno e externo:**

**11.17.1.** Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.

**11.17.2.** Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço do equipamento.

**11.17.3.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme a lei vigente, aquela que: a. Contenha vícios insanáveis;

b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

c. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata a lei vigente;

d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou

e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.18.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da entrega dos produtos no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

**11.19.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

**11.20.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, e será encaminhada a Comissão Permanente de Apuramento de Infrações -CPAI.

## 12. HABILITAÇÃO

**12.1**. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, abre-se o prazo para envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), combinado com o regulamento interno da EMSURB, que deverão comprovar a situação de regularidade.

**12.1.2.** Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital.

**12.1.3.** Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.3.1.** Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**12.1.4.** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

**12.1.5.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.1.6.** Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

**12.2. Para Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

h. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

j. Alvará ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

**12.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Estaduais** e **Municipais**, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.

c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

e. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

g. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

h. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei n°8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);

i. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido, o licitante vencedor deverá apresentar imediatamente 10 (dez) minutos a documentação válida pelo e-mail pregao.emsurb@aracaju.se.gov.br, sob pena de desclassificação/inabilitação, ou diligência do pregoeiro;

j. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes;

k. Cópia do RG e CPF do sócio/proprietário da Empresa e/ou de seu procurador (anexar procuração devidamente autenticada), acompanhado do original para conferência, ou devidamente autenticada em cartório;

l. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

m. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

n. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

o. Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução do serviço.

**12.4. Qualificação Econômico-financeira:**

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

**12.5. Qualificação Técnica:**

**12.5.1.** A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos neste edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

**12.5.1.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para efeito de comprovação da qualificação o licitante deverá apresentar um ou mais atestados.

**12.5.1.2.** A licitante deverá apresentar Alvará sanitário vigente, emitido pelo órgão competente.

**12.5.1.3.** A licitante deverá apresentar Licença para armazenamento de produtos de limpeza e saneantes, vigente e emitida pelo órgão competente.

**12.5.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.5.2** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**12.6. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**12.6.1.** Nos termos da lei em vigência, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme a 14.133/2021.

**12.6.2.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da EMSURB, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa , observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º).

**12.6.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

**12.6.4.** A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.6.2, acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei vigente, sendo facultado à EMSURB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação.

**12.7. Declarações a serem enviadas:**

a. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
b. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
c. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no edital e termo de referência;
e. Declaração de compromisso e aceitabilidade da aquisição.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

## 13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

**13.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.1.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## 14. DO RECURSO

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo(a) Pregoeiro(a) manifestar sua intenção de recurso.

**14.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser registrada, de forma sucinta, no prazo de **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor, limitando-se à manifestação de inconformismo. A exposição dos motivos e fundamentos do recurso somente será apresentada no prazo de **3 (três) dias úteis**, a ser aberto pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, assegurado igual prazo para contrarrazões aos demais licitantes.

**14.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**14.3.** Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitanet.com.br.

**14.4.** Na hipótese do(a) Pregoeiro(a) decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos serem encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

**14.5.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

**14.6.** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a. se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b. se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**14.7.** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

**14.8.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal www.licitanet.com.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.

**14.9.** As razões do recurso será disponibilizado no sistema do portal www.licitanet.com.br.

**14.10.** Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 14.15.

**14.13** Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e https://www.aracajucompras.se.gov.br.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**15.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.2.** A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1**. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo(a) Pregoeiro(a) que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao(à) autoridade competente (a) adjudicar o objeto.

**16.2.** A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## 17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**17.1**. Os licitantes vencedores será convocado, por e-mail, para assinar o contrato, devendo assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

**17.1.1.** A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – Anexo IV.

**17.2**. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado dos licitantes vencedores, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.

**17.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**17.5**. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo.

**17.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

**17.7.** A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos da lei vigente.

**17.8.** O contrato será reajustado mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, máximo de duas casas decimais, deverá ser solicitado pela Contratada, após 12 (doze) meses, se houver prorrogação do contrato;

**17.8.1.** O Reajuste não será automático, devendo a Contratada solicitar até assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito;

**17.8.2.** O índice (IPCA) aplicado no Reajuste do contrato deve ser aprovado pelo setor financeiro ou setor responsável e, após, autorizado pelo Presidente da EMSURB, salvo nos casos de ser aplicado em termo aditivo, hipótese que necessitará ser avaliada pelo setor jurídico.

**17.9.** Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**18.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**18.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**19.1.** O prazo de entrega do material citado deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, a partir da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, por interesse da EMSURB.

**19.2.** A entrega será realizada mediante ordem de fornecimento emitida pela ENGMP/DIREPA/EMSURB, podendo ser encaminhada por e-mail e/ou Ofício.

**19.3.** O fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto no qual forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

**19.4.** O fiscal poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

**19.5.** O fornecimento deverá ser realizado na Diretoria de Espaços Públicos e de Abastecimento da EMSURB, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 135, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-210, Aracaju/SE, ou em outros locais indicados pela contratante.

**19.6** A contratante reserva condições constantes deste instrumento, podendo aplicar penalidades contratuais de acordo com o disposto no art. 69, inciso VI, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**19.7** Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados pelos padrões estabelecidos pelo INMETRO, sobretudo, sendo dessa forma resguardadas a segurança e as prescrições do Direito do Consumidor, de acordo com o art. 39, VII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**20.1.** O prazo de vigência está estabelecido no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

**20.2.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa do atendimento do prazo.

**20.3.** Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## 21. DA FORMA DE PAGAMENTO

**21.1.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são descritas no termo de referência – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b. Não entregar a documentação exigida no edital;
c. Apresentar documentação falsa;
d. Ensejar retardamento da execução do objeto;
e. Não mantiver a proposta;
f. Comportar-se de modo inidôneo;
g. Declarar informações falsas; e
h. Cometer fraude fiscal.

**22.2.** Para fins deste edital, considera-se:

I. retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II. não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III. comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**22.3.** Além das penalidades relacionadas no subitem 21.1, o Licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

22.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

22.3.2 O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, **caso a empresa não apresente defesa prévia**, salvo disposição em contrário.

22.3.3 Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

22.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

**22.4** As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

**22.5** Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

**22.6** O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame. Após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

## 23. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**23.1.** Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 14.133/2021 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

## 24. DA GARANTIA

**24.1.** Não será exigida garantia de execução.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
A homologação do resultado deste pregão na forma eletrônica não implicará direito à contratação.

25.2 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão na forma eletrônica.

25.4 Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

**25.4.1** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**25.5.** É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
b. revogar a licitação.

**25.6.** Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**25.6.1** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.6.2.** A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

**25.6.3.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.7.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas

**25.8.** Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**25.9.1.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

**25.10.** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado, desde que seja informado a dificuldade ou falha dentro do prazo estipulado para o envio e devidamente comprovado.

**25.11.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão na forma eletrônica e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSURB - RILC/EMSURB.

**25.12.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**25.13.** Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

**25.14.** fornecimento deverá atender às Especificações Técnicas e às Normas Técnicas da ABNT.

## 26. DO FORO

**26.1.** O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 05 de Fevereiro de 2026.



Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

**DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA**
**PREGOEIRO**
**EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5 e informe o código E51E-1220-4C05-4BD5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E51E-1220-4C05-4BD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 05/02/2026 15:33:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/E51E-1220-4C05-4BD5